CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E A EMPRESA

CONTRATANTE:

CONTRATO N.º /2017

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade, na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50-Vila Paiva, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:			
		•	

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017, datado de .. de de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Licenciamento de Sistema de Gestão da Assistência Social**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º** ____/2017, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

O prazo para implantação / treinamento do objeto do presente **CONTRATO** é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da competente O.S. - Ordem de Serviço.

As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do **Termo de Referência**, anexo ao Edital de Licitação,

CONTRATO DE N.º ___/2017 - CONTINUAÇÃO -

FLS. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Os pagamentos serão realizados observando-se as seguintes condições:

- **§ 1º** O valor de implantação / treinamento será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao término dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social SEHAD.
- § 2º Os valores referentes a Manutenção / Suporte serão pagos em parcelas mensais iguais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao término dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social SEHAD.
- § 3º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no caput desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- § 4º Os impostos federais e estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.
- **§ 5º** O ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.
- **§ 6º** A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- **OBS:** A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.
- § 7º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.
- **§ 8º** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional mediante crédito em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- **a -** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- **b** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - **c** executar o contrato com atraso injustificado, até o

limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

CONTRATO DE N.º ___/2017 - CONTINUAÇÃO - FLS. 03

- **d** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- **e -** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **f** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- **b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- **d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **A** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- **B** Executar os serviços, obedecendo rigorosamente todas as especificações numeradas no **Termo de Referência**, parte constante do

Edital de Licitação – **Pregão nº** ____/**2017**, que ora passa a fazer parte integrante deste CONTRATO;

C - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

CONTRATO DE N.º ___/2017 - CONTINUAÇÃO - FLS. 04

- **D** Os serviços deverão ser orientados por um responsável técnico e executados por funcionários especializados do quadro da Contratada, assumindo a empresa a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços;
- **E -** Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Varginha através do Setor de Vigilância Socioassistencial;
- **F -** Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017**, que ora passam a integrar este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- **A -** Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- **B** Por meio do Setor de Vigilância Socioassistencial promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela..

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

				As p	artes at	ribue	em ao	presente	CONTI	RATO,	para	todos
OS	efeitos	legais,	0	valor	global	de	R\$ _		(
						_).						

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Nos termos da legislação vigente os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante designará servidor para fiscalizar a execução contratual. O recebimento dos serviços dar-se-á, mensalmente, mediante Nota Fiscal – Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2017, classificada sob o código:

,	,		
		NA SEGUNDA	
(I AIINIII	A 1)F(1A	14 1	\ _)()
			1 - DO 1 ONO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

CONTRATO DE N.º ___/2017 - CONTINUAÇÃO - FLS. 05

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2017.

ANTÔNIO SILVA PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) (2)